

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.446 de 01 de Abril de 2019.

(Reorganiza a Comissão Examinadora da 2ª e 3ª fases dos Concursos Públicos nºs: 005/2016, 006/2016, 007/2016, 001/2018 e 003/2019, para provimento de cargos e empregos públicos)

JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Artigo 1º Fica reorganizada a Comissão Examinadora dos Concursos Públicos nºs 005/2016, 006/2016, 007/2016, 001/2018 e 003/2019, para organização e aplicação das provas da 2ª Fase – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF, composta dos seguintes membros:

RONALDO ADÃO GUARDIANO	Secretário Municipal de Administração
CASSIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	Auxiliar de serviços esportivos – Profissional em Educação Física Habilitado – CREF. 043917-G/SP.
MARIA APARECIDA ALVES ARCA	Fisioterapeuta
RODRIGO CICCONI	Fisioterapeuta
ROSANA MARIA BANIN DIAS	Auxiliar de Enfermagem
REINALDO APARECIDO FARIA JÚNIOR	Agente Administrativo – DRH/GP
ADRIANO DE OLIVEIRA	Diretor de Educação Continuada - SAMU

Parágrafo Primeiro. A Comissão Examinadora designada para a 2ª Fase – TAF, será presidida pela Sra. CASSIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA.

Artigo 2º Fica reorganizada a Comissão Examinadora dos Concursos Públicos nºs 005/2016, 006/2016, 007/2016, para organização e aplicação das provas da 3ª Fase – TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA – THE, composta dos seguintes membros:

RONALDO ADÃO GUARDIANO	Secretário Municipal de Administração
JOSIANE APARECIDA LOPES MEDEIROS	Secretária Municipal da Educação
EUNICE MENDES DOS SANTOS	Diretora Departamento Alimentação Escolar

ANA PAULA DE SOUZA RAMOS	Nutricionista
SORAIA DOS SANTOS	Cozinheiro
ABELARDO FERREIRA MENDES	Secretário Municipal de Serviços
ADÃO LUIZ RUBIO	Encanador
JOÃO VIEIRA CAMARGO BERGER	Eletricista
JOSE VASCONCELOS ARAUJO SILVA	Apoio
LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS PERANDRE	Apoio
REINALDO APARECIDO FARIA JÚNIOR	Apoio

Parágrafo Primeiro. A Comissão Examinadora designada para a 3ª Fase – THE, será presidida pelo Sr. RONALDO ADÃO GUARDIANO.

Artigo 4º Serão designados pelo Presidente da Comissão, os aplicadores que atuarão na realização das avaliações do Teste de Aptidão Física – TAF e Teste de Habilidade Específica – THE.

Artigo 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.283 de 14 de Setembro de 2018.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de Abril de 2019.

JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto nº 5.445 de 01 de Abril de 2019.

(Nomeia a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público para provimento de cargos e empregos públicos de nºs: 002/2018, 03/2018, 04/2018, 01/2019, 02/2019, 03/2019 e 04/2019)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Artigo 1º Designar a COMISSÃO FISCALIZADORA dos Concursos Públicos nºs 02/2018, 03/2018, 04/2018, 01/2019, 02/2019, 03/2019 e 04/2019, para provimento de vagas para cargos e empregos públicos, constantes nos editais, afixados nos quadros do Paço Municipal e Centro Administrativo Municipal, da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, publicados no Semanário Oficial do Município, a qual será formada pelos membros

a seguir relacionados, que terão as atribuições de fiscalizar o trabalho a ser realizado pela empresa Dedalus Concursos, contratada para organização e correção das provas objetivas (escrita).

RONALDO ADÃO GUARDIANO	Secretário Municipal de Administração
JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS	Secretária Municipal da Educação
ROSLINDO WILSON MACHADO	Secretário Municipal de Saúde
ABELARDO FERREIRA MENDES	Secretário Municipal de Serviços
ITAMAR DE ARAÚJO	Secretário Municipal da Fazenda
ANA CLÁUDIA CURIATI VILEM	Procuradora Geral
REINALDO APARECIDO FARIA JÚNIOR	Agente Administrativo – DRH/GP

Parágrafo Primeiro. A Comissão será presidida pelo Sr. RONALDO ADÃO GUARDIANO.

Parágrafo Segundo. A comissão deverá instaurar procedimento administrativo, relativos às fases do concurso.

Artigo 2º Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos e empregos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos, constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal, Estadual e Federal pertinente.

Artigo 3º – O Concurso Público reger-se-á pelas condições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor nada data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.348, de 23 de Novembro de 2018.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré (SP), 01 de Abril de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº. 246/19 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/19 – PROCESSO Nº. 079/19

Considerando o despacho proferido pelo Conselheiro do TCESP, Dr. Sidney Estanislau Beraldo, fica SUSPENSO, Sine Die, o processo licitatório de Pregão Presencial 033/19 – Processo 079/19. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 03 de abril de 2019 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de instrutor de Libras, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para auxílio na integração e socialização das pessoas com deficiência auditiva.

Fornecedor: Yasmin Correia Anunciato

Empenho(s): 572/2019

Valor: R\$ 1.200,00

Avaré, 04 de abril de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação, instalação e desmontagem de um transformador tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a realização de curso profissionalizante através do Programa Via Rápida Emprego.

Fornecedor: V A Augusto

Empenho(s): 2936/2019

Valor: R\$ 3.800,00

Avaré, 04 de abril de 2019

SANDRA DE FATIMA THEODORO

Sec. Mun. de Ind., Com, Ciência e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de máquinas multifuncionais a Laser, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Secretaria da Educação.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda. EPP

Empenho(s): 9005/2019

Valor: R\$ 2.747,69

Avaré, 04 de abril de 2019

JOSIANE AP. LOPES DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de tendas, banheiros químicos e gradil e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de eventos de incentivo à Cultura.

Fornecedor: Karina Leardini

Empenho(s): 3884, 3383, 3882, 1074,2351,2827

Valor: R\$ 69.595,00

Avaré, 04 de abril de 2019

DIEGO BERALDO

Sec. Mun. de Cultura e Lazer

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de banheiros químicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos frequentadores da Feira da Lua.

Fornecedor: Karina Leardini

Empenho(s): 859, 860, 2192, 3008, 2771, 2423, 1075

Valor: R\$ 7.362,00

Avaré, 04 de abril de 2019

RONALDO SOUZA VILLAS BOAS

Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de banheiros químicos e tendas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos frequentadores da orla do Costa Azul

Fornecedor: Karina Leardini

Empenho(s): 2824, 1124, 2823, 2825, 817, 14935

Valor: R\$ 57.268,00

Avaré, 04 de abril de 2019

GLAUCO FABIANO FAVERO DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de Brigadistas e seguranças desarmados no Carnaval 2019 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a segurança dos munícipes e turistas durante os eventos realizados no Costa Azul, Camping e Praça Romeu Bretas.

Fornecedor: Altaseg Vigilância Eireli - EPP

Empenho(s): 2997/2019

Valor: R\$ 24.977,43

Avaré, 04 de abril de 2019

GLAUCO FABIANO FAVERO DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de equipamento de sonorização, iluminação e palco no Carnaval 2019 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a realização dos eventos de Carnaval no Balneário Costa Azul.

Fornecedor: Gabriel Rodrigues Lopes – Som e Alarmes

Empenho(s): 4394, 4622, 3856/2019

Valor: R\$ 38.960,00

Avaré, 04 de abril de 2019

GLAUCO FABIANO FAVERO DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal

de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de pilhas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para suprir os aparelhos do Pronto Socorro.

Fornecedor: Kleber Arracaba Barbosa

Empenho(s): 1042/2019

Valor: R\$ 483,15

Avaré, 04 de abril de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Sec. Mun. da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados em trator, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: J.C. TRINCA PEÇAS - ME

Empenho(s): 3010/2019

Valor: R\$ 10.105,00

Avaré, 04 de abril de 2019

RONALDO SOUZA VILLAS BOAS

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados em veículos, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: J.C. TRINCA PEÇAS - ME

Empenho(s): 2367/2019

Valor: R\$ 29.845,00

Avaré, 04 de abril de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados em veículos e tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Parts Lub Distribuidora e Serviços Eireli

Empenho(s): 19710/01

Valor: R\$ 2.112,10

Avaré, 04 de abril de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de computador para a Secretaria de Administração, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Manutenção dos Serviços Administrativos.

Fornecedor: F.B. Borges Equipamentos Eireli – Me

Empenho(s): 2441/2019

Valor: R\$ 4.422,00

Avaré, 04 de abril de 2019

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Mun. de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de computador para a Secretaria de Esportes, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Manutenção dos Serviços Administrativos.

Fornecedor: F.B. Borges Equipamentos Eireli – Me

Empenho(s): 2265/2019

Valor: R\$ 4.422,00

Avaré, 04 de abril de 2019

LEONARDO PIRES RIPOLI

Secretário Mun. de Esportes e Lazer

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de computador para o Departamento de Licitação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Manutenção dos Serviços Administrativos.

Fornecedor: F.B. Borges Equipamentos Eireli – Me

Empenho(s): 329/2019

Valor: R\$ 8.844,00

Avaré, 04 de abril de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE AVARÉ

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 “PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 01/2019”

Francisco Barreto de Monte Neto, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, convoca pelo presente edital, o candidato classificado para o cargo abaixo relacionado do Processo Seletivo de Estágio 01/2019, homologado em 27/03/2019, publicado em 29/03/2019, no Semanário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Avaré, Edição nº 310, página 4:

CARGO: ESTAGIÁRIO Nível Superior Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas (cursando)

Classificação	Número de Inscrição	Nome
2º	02/83509	Maikon Cristino Pereira Rosa

O candidato deverá comparecer ao Posto de Atendimento do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, localizado à Rua Rio de Janeiro, nº 1640, Centro - Avaré, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da publicação deste e apresentar os documentos necessários à formalização do Termo de Compromisso de Estágio, sendo: fotocópia do RG, CPF, Declaração de Escolaridade e/ou Matrícula para o ano de 2019 e comprovante de endereço.

O não cumprimento do prazo acima implicará na desistência da vaga.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré,
03 de abril de 2019.

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

Presidente da Câmara